



PF/MJSP
Fi: 004
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR)

CERTIDÃO DE VISTAS E/OU CÓPIA

Ao(s) 29 dia(s) do mês de maio de 2020, nesta Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, em cumprimento a determinação da excelentíssima Senhora CHRISTIANE CORREA MACHADO, Delegada de Polícia Federal, foi fornecido acesso ao **autos** do Inquérito Policial nº 0004/2020-1 - SINQ/DICOR (INQ. n.º 4831 - STF), fls. 404 até as fls.679, por meio do link One Drive, encaminhado para o email: guilhermesv@sanchezrios.com.br, ao Advogado Guilherme Siqueira Vieira, OAB/PR 73.938 (41) 99104-8555, representante legal de SERGIO MORO. Eu, ITACIRA ALVES CABRAL, ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã(o) de Polícia Federal, que o lavrei.

.....
Advogado(a) ou substabelecido(a) com OAB/ _____ n. _____
Declaro que recebi em ___/___/2020, às ___h___min.

Ciente de que os Autos tramitam sob SIGILO (Art. 20 do CPP) e, caso o teor seja divulgado, acarretará a responsabilização de quem lhe der causa.



PF/MJSP
Fl: 081
Rub: 7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao(s) 08 dia(s) do mês de junho de 2020, nesta Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, em Brasília/DF, em consonância com o disposto no artigo 43 da Instrução Normativa n.º 108/2016 - DG/PF c.c. Art. 4º da Resolução 216/2001-STF, procedo ao **ENCERRAMENTO** do **VOLUME II** deste **Inquérito Policial nº 0004/2020-1 (Inquérito n.º 4831 - STF)**, com 681 folhas, incluindo-se esta, do que, para constar, eu, ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã(o) de Polícia Federal, Matr. n.º 16.527, lavro este termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) 08 dia(s) do mês de junho de 2020, nesta Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, em Brasília/DF, em consonância com o disposto no artigo 43 da Instrução Normativa n.º 108/2016 - DG/PF c.c. Art. 4º da Resolução 216/2001-STF, procedo a **ABERTURA** do **VOLUME III** deste **Inquérito Policial nº 0004/2020-1 (Inquérito n.º 4831 - STF)**, o qual iniciará com esta folha n.º 682, do que, para constar, eu, *Itacira Alves Cabral* ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã(o) de Polícia Federal, Matr. n.º 16.527, lavro este termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)

DESPACHO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 293/2020

1. Para a continuidade das investigações, insiram-se nos autos os resultados das diligências de polícia judiciária realizadas recentemente.

2. Insira-se nos autos o Ofício nº 159/2020/DICOR com a resposta da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal, a respeito da produtividade operacional da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro e das unidades da Polícia Federal no último triênio.

3. Insira-se nos autos o Ofício nº 169/2020/SE/GSI/GSI/PR com a resposta do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional em que informa dos dados a respeito das trocas de comando da chefia da segurança do Exmo. Sr. Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO e seus familiares.

4. Insira-se nos autos Ofício nº GAB ZE-204 nº 006/2020 encaminhado pelo Juízo da 204ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio do qual foi enviada cópia integral do inquérito policial nº 60/2018-3, bem como da notícia de fato de instância diversa - PGR - NFID - PGR 1.00.000.002377/2019-66, em que se apura eventuais crimes eleitorais por parte de familiar(es) do Presidente da República. Abra-se apenas para as cópias físicas do referido inquérito e da notícia de fato.

5. Expeça-se ofício ao Núcleo de Análise do Serviço de Inquéritos solicitando a elaboração de Relatório de Análise de Polícia Judiciária a respeito da cópia do inquérito policial nº 60/2018-3, para verificar a existência de elementos que se relacionem com as hipóteses criminais investigadas.

6. Insira-se nos autos a resposta do Serviço de Inteligência da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro indicando que o Inquérito policial nº 04/2019-68, aberto para apurar a notícia de que o porteiro do Condomínio em que o Presidente da República residia teria feito uma ligação para a residência da família Bolsonaro e teria sido autorizado o ingresso de um dos suspeitos do assassinato de Marielle, está sob segredo de justiça, de modo que o pedido de cópias deve ser direcionado ao Juízo da 6ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro. Dessa forma, expeça-se ofício ao Juízo indicado solicitando autorização para acesso e envio das cópias do referido inquérito.



PF/MJSP
Fl: 684
Rub: 7


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)


7. Insira-se nos autos a resposta do Serviço de Inteligência da Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro indicando que o Inquérito Policial nº 2019.0004999, aberto para se apurar a suposta inclusão do Deputado Federal HÉLIO FERNANDO BARBOSA LOPES em investigação está sendo conduzido pela COAIN/COGER/PF. Dessa forma, expeça-se ofício à unidade indicada solicitando informações e o envio das cópias do referido inquérito, se possível.


8. Registro que o Ofício nº 545/2020 (fl. 433) por meio do qual foram solicitadas as cópias do Inquérito Policial nº 2020.0048730-SR/PF/RJ, aberto para apurar suposto vazamento de informações relacionadas à Operação FURNA DA ONÇA, já foi respondido pelo Serviço de Inteligência da Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro, de modo que as cópias já se encontram autuadas nestes autos (fls. 584-676).

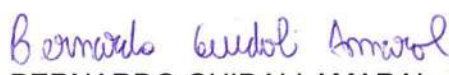
9. Aguarde-se a finalização do Relatório de Análise de Material Apreendido acerca das mensagens trocadas por SÉRGIO FERNANDO MORO, via aplicativo *Whatsapp*, com o Presidente da República (contato "Presidente Novíssimo") e com a Deputada Federal CARLA ZAMBELLI (contato "Carla Zambelli II");

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.


CHRISTIANE CORRÊA MACHADO
Delegado de Polícia Federal
Chefe do SINQ/DICOR/PF


FELIPE ALCANTARA DE BARROS LEAL
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF


FABIANO EMÍDIO DE L. MARTINS
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF


BERNARDO GUIDALI AMARAL
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF


WEDSON CAJÉ LOPES
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

OFÍCIO Nº 159/2020/DICOR/PF

Brasília/DF, 25 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
CHRISTIANE CORREA MACHADO
Delegada de Polícia Federal
Chefe do SINQ/DICOR/PF
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de informações - Índice de Produtividade Operacional

Senhora Delegada,

Conforme requerimento de Vossa Excelência, contida no ofício nº 0528/2020 – IPL 0004/2020-1 – PF/MJSP (de 18 de maio de 2020), no qual é solicitado: “(...) (i) os índices mensais e o compilado anual de produtividade operacional da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro nos anos de 2017, 2018 e 2019; (ii) os dados anuais de produtividade operacional de todas as unidades da Polícia Federal no último triênio, bem como a metodologia empregada para medir tais índices”, encaminho o presente contendo as informações fornecidas pela unidade responsável pela consolidação dos dados operacionais.

De acordo com a Unidade de Gestão Estratégica - UGE/DICOR/PF:

"Cumpre informar que, o Índice de Produtividade Operacional (IPO) é constituído por indicadores operacionais, oriundos das atividades de polícia judiciária desenvolvidas nas vinte e sete Superintendências Regionais da Polícia Federal;

O escopo de mensuração do IPO absorve as atividades operacionais, investigativas e de Polícia Judiciária desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado. Conforme disposto no artigo 13 do Regimento Interno da Polícia Federal, o IPO ampara à Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado, a coordenação e o controle das atividades de investigação criminal relativa a infrações penais, como: a) praticadas por organizações criminosas; b) contra os direitos humanos e comunidades indígenas; c) contra o meio ambiente e patrimônio histórico; d) contra a ordem econômica e o sistema financeiro nacional; e) contra a ordem política e social; f) de tráfico ilícito de drogas e de armas; g) de contrabando e descaminho de bens; h) de lavagem de ativos; i) de repercussão interestadual ou internacional e que exija repressão uniforme; e j) em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas;

A fórmula do Índice de Produtividade Operacional, constituída pela média ponderada de indicadores de produtividade, representa a relação entre os resultados alcançados e os recursos necessários para obtê-los, ponderando, na equação, o efetivo de cada unidade da Polícia Federal. Por conseguinte, a depender do planejamento estratégico operacional adotado pela instituição, a definição e

os pesos internos desses indicadores são estabelecidos a partir de diretrizes conjuntas entre o Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado e as chefias subordinadas;

Os dados utilizados no cálculo são extraídos mensalmente de sistemas informatizados institucionais utilizados na coordenação e controle das atividades operacionais, representado, assim, uma "fotografia" momentânea do panorama operacional na data da extração dos respectivos dados, visto que tais dados podem ser inseridos até o final do ano corrente, momento que é possível se aferir o resultado e a classificação final das unidades;

Destarte, conforme requisitado no ofício supramencionado, foram extraídos os dados tabelados abaixo, com os resultados mensais do IPO da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro nos anos de 2017, 2018 e 2019 (Tabela 01), e também com os resultados anuais do IPO das vinte e sete Superintendências Regionais da Polícia Federal no último triênio (Tabela 02):

Rio de Janeiro (SR/PF/RJ)								
	Mês	Classificação IPO		Mês	Classificação IPO		Mês	Classificação IPO
2017	Janeiro	21°	2018	Janeiro	24°	2019	Janeiro	Não publicado
	Fevereiro	23°		Fevereiro	27°		Fevereiro	12°
	Março	25°		Março	26°		Março	17°
	Abril	26°		Abril	26°		Abril	11°
	Maio	24°		Maio	8°		Maio	11°
	Junho	24°		Junho	20°		Junho	15°
	Julho	25°		Julho	22°		Julho	4°
	Agosto	24°		Agosto	18°		Agosto	6°
	Setembro	24°		Setembro	18°		Setembro	7°
	Outubro	24°		Outubro	14°		Outubro	18°
	Novembro	25°		Novembro	15°		Novembro	19°
	Dezembro	24°		Dezembro	17°		Dezembro	23°

Tabela 01 - Resultados mensais do IPO da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro nos anos de 2017, 2018 e 2019

	2017	2018	2019
Classificação	UF		
1°	MS	MS	TO
2°	SP	PR	PR
3°	TO	TO	AP
4°	MT	AP	MS
5°	AM	AC	RO
6°	PE	RR	RR
7°	DF	RO	PB
8°	RR	BA	PE
9°	GO	SP	SC
10°	PR	PE	SP
11°	AC	RS	MG
12°	RS	AL	GO
13°	RO	MT	SE
14°	SC	AM	MT
15°	BA	PA	ES
16°	ES	PB	AL
17°	PA	RJ	RS

681
d

18°	AP	DF	BA
19°	MG	PI	PI
20°	AL	SC	PA
21°	RN	SE	RN
22°	CE	MG	AM
23°	MA	MA	RJ
24°	RJ	RN	MA
25°	SE	ES	CE
26°	PI	GO	AC
27°	PB	CE	DF

Tabela 02 - Resultados anuais do IPO das vinte e sete Superintendências Regionais da Polícia Federal no último triênio".

Respeitosamente,

IGOR ROMÁRIO DE PAULA

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ROMARIO DE PAULA, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14822612** e o código CRC **FC0A585D**.

SAS Quadra 6, lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, Brasília/DF
CEP 70037-900, Telefone: (61) 2024-8080

Referência: Processo nº 08200.008868/2020-65

SEI nº 14822612

687
4

00181.000642/2020-80



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 169/2020/SE/GSI/GSI/PR

Brasília, 27 de maio de 2020.

A Senhora

CHRISTIANE CORREA MACHADO

Delegada de Polícia Federal

Sede da Polícia Federal

Setor de Autarquias Sul - Q. 6 - Asa Sul

70.037-900 - Brasília-DF

Assunto: Solicitação de Informações

Senhora Delegada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício nº 0530/2020 – IPL 0004/2020-1 – PF/MJSO – PF/MJSP, de 19 de maio de 2020, visando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0004/2020-1 – SINQ/DICOR, por intermédio do qual se requer informações ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

2. Sobre o assunto, encaminho as respostas aos tópicos solicitados:

(i) todas as eventuais trocas de comando da chefia da segurança do Exmo. Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro e seus familiares, ocorridas nos anos de 2019 e 2020.

Resposta:

Foram substituídos nos cargos, no período:

- o General de Brigada NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR, exonerado, a partir de 2 de janeiro de 2019, do cargo de Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial, conforme Decreto do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de novembro de 2018, página 1, Seção 2;

- o Coronel EB ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA, dispensado de exercer a função de Diretor do Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, conforme Portaria nº 66, de 30 de março de 2020, da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, publicada no DOU de 31 de março de 2020, página 1, Seção 2; e

689
4

tratados como informação pessoal e ter acesso restrito, conforme o art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal/1988, o art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 55 ao art.62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

4. Por fim, este Gabinete de Segurança Institucional coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Heleno Ribeiro Pereira, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 27/05/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1904580** e o código CRC **C2D2503E** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00181.000642/2020-80

SEI nº 1904580

Palácio do Planalto - 2º Andar - Sala: 215 — Telefone: 3411-1268

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DA 204.ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

690
260
4

Ofício GAB ZE-204 n.º 006/2020 – SIGILOSO

Rio de Janeiro/RJ, 02 de junho de 2020


Ref.: Resposta ao Ofício n.º 0549/2020 – IPL 0004/2020-1 – PF/MJSP – SINQ.
Inquérito Policial TRE/RJ n.º 14-20.2018.6.19.0000
Protocolo TRE/RJ n.º: 56.065/2018
IPL n.º 60/2018-3
Investigado: SIGILOSO

À Ilustríssima Senhora
Dr^a CHRISTIANE CORRÊA MACHADO
Delegada de Polícia Federal
Chefe do SINQ/DICOR
SAuS – Quadra 6 – Bloco A – Edifício-Sede da Polícia Federal
7º andar, sala 702 – CEP: 70.037-900 – Brasília/DF

Senhora Delegada de Polícia Federal,

Sirvo-me do presente para, em resposta ao ofício n.º 0549/2020 – IPL 0004/2020-1 – PF/MJSP – SINQ, dirigido a este Juízo, encaminhar cópia integral digitalizada dos autos do IPL n.º 060/2018-3, autuado no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro sob o número 14-20.2018.6.19.0000, para fins de instrução do Inquérito n.º 4831-SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Atenciosamente,


FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU
Juiz Eleitoral



PF/MJSP
FI: 691
Rub: 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)

OFÍCIO N.º 0620/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - SINQ

Brasília, 08 de junho de 2020.

URGENTE

A Sua Excelência a Senhora
Chefe do SINQ/DICOR/PF
a/c Equipe de Análise do SINQ
Brasília - DF

Assunto: Diligências/Análise/Relatório - solicita

Referência: **Inquérito Policial nº 0004/2020-1 - (INQ. 4831-SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)**

A fim de instruir os autos do **Inquérito 4831-SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, autuado como Inquérito Policial nº 0004/2020-1, solicito promoção de diligências objetivando elaboração de Relatório de Análise de Polícia Judiciária a respeito da cópia do inquérito policial nº 60/2018-3, para verificar a existência de elementos que se relacionem com as hipóteses criminais investigadas.

Atenciosamente,

BERNARDO GUIDALI AMARAL
Delegado de Polícia Federal

692
P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/RJ

Assunto: **insira aqui o assunto**

Destino: **@destinatarios_virgula_espaco@**

Processo: **08200.009024/2020-31**

Interessado: **SINQ/DICOR/PF**

1. Senhor Superintendente em exercício, informo que o IPL 004/2019-68 está sob segredo de justiça, portanto, qualquer solicitação referente a esse procedimento deverá ser direcionada para o Juízo da 6ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro (processo n.º 5079437-69.2019.4.02.5101).

JAIME CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Chefe do SIP/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **JAIME CANDIDO DA SILVA JUNIOR, Chefe de Setor**, em 25/05/2020, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14826244** e o código CRC **506BC3F4**.

Referência: Processo nº 08200.009024/2020-31

SEI nº 14826244



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)

Ofício nº 0621/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - SINQ

Brasília, 08 de junho de 2020.

URGENTE

A Sua Excelência o Senhor
Juiz da 6ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 243, Anexo II - 5º andar
Centro - Rio De Janeiro - RJ
CEP 20040009
Email: 06vf@jfrj.jus.br
Telefone: (21) 3218-8064 / (21) 3218-8063

Assunto: Solicita autorização de acesso

Referência: **Inquérito Policial nº 0004/2020-1 - SINQ (INQ. 4831-SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)**

Senhor Juiz,

Com fins de instrução do **INQ. 4831-SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, tombado nesta Polícia Federal como **Inquérito Policial nº 0004/2020-1 - SINQ**, solicito a Vossa Excelência autorização para acesso e envio das cópias do inquérito nº 04/2019-68 SR/PF/RJ - Processo 5079437-69.2019.4.02.5101).

Atenciosamente,

Bernardo Guidali Amaral

BERNADO GUIDALI AMARAL
Delegado de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ

Informação nº 14809384/2020-DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ

1. Senhor Superintendente,
2. De ordem da DPF Paula Ortega, Chefe da DELECOR/SR/PF/RJ, encaminho a V. Sa. o presente processo (a quem os ofícios são dirigidos), com a informação de que o IPL 2019.0004999 está sob responsabilidade da COAIN/COGER/PF, segundo pesquisa no ePol e o IPL 04/2019-68 é do SIP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO LEITE DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 22/05/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14809384** e o código CRC **B93D341C**.

Referência: Processo nº 08200.009024/2020-31

SEI nº 14809384



PF/MJSP
Fl: 695
Rub: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data encaminhei o Ofício nº 0622/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - SINQ via email: coain.coger@dpf.gov.br e osvaldo.optj@dpf.gov.br; o Ofício nº 0621/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - SINQ para o email da 6ª Vara Criminal do Rio de Janeiro: 06vf@jfrj.jus.br e o OFÍCIO N.º 0620/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - SINQ encaminhado via Teams para o APF HUGO LEONARDO. O referido é verdade e dou fé. Brasília/DF, aos 08 dia(s) do mês de junho de 2020. Eu, ITACIRA ALVES CABRAL, Escrivã(o) de Polícia Federal, Matr. 16.527, lotado(a) e/ou em exercício na(o) DICOR/PF, que a lavrei.




PF/MJSP
Fl: 696
Rub: 1


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/CGRC/DICOR)

DESPACHO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
n. 326/2020

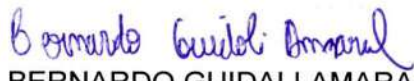
1. Junte-se petição apresentada pela defesa do Sr. Sérgio Fernando Moro, deferindo desde já o fornecimento de cópia dos autos, conforme solicitado no item 1;
2. Expeça-se ofício à DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ solicitando informações sobre eventual Inquérito Policial instaurado a partir do relatório de inteligência financeira nº 34670.50.6762, esclarecendo se nos respectivos autos foram protocolados requerimentos de vista pelo Sr. Fabrício de Queiroz.
3. Expeça-se ofício ao Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República solicitando o envio de tela com os registros de andamento do processo de exoneração do ex-Diretor Geral da Polícia Federal, Maurício Leite Valeixo (Decreto de 23 de abril de 2020), contendo mídia com todos os documentos exportados, gerando arquivo zip do referido processo.
4. Expeça-se ofício ao Exmo. Ministro Celso de Mello informando quanto a necessidade da oitiva do Exmo. Presidente da República, Senhor Jair Messias Bolsonaro;


Brasília/DF, 19 de junho de 2020.


CHRISTIANE CORRÊA MACHADO
Delegado de Polícia Federal
Chefe do SINQ/DICOR/PF


FELIPE ALCANTARA DE BARROS LEAL
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF

FABIANO EMÍDIO DE L. MARTINS
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF


BERNARDO GUIDALI AMARAL
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF


WEDSON CAJÉ LOPES
Delegado de Polícia Federal
SINQ/DICOR/PF

697
4

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
SETOR DE INQUÉRITOS (SINQ)

Excelentíssima Sra. Dra. Delegada da Polícia Federal Christiane Correa Machado

Autos de Inquérito Policial nº 4831/STF

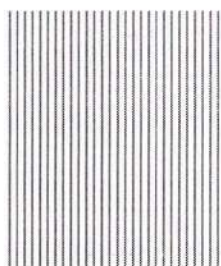
SÉRGIO FERNANDO MORO, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados adiante assinados, expor e requerer o que segue.

1. Inicialmente, requer-se o fornecimento de cópias atualizadas deste Inquérito Policial, especificamente a partir das fls 680.

2. Outrossim, o peticionário informa ter tomado conhecimento, por meio da imprensa¹, acerca da existência de procedimento(s) criminal(is) instaurado(s) na Subseção Judiciária Federal do Rio de Janeiro/RJ cuja circunstâncias fáticas e processuais podem ser de extrema relevância para os fatos investigados no bojo deste caderno apuratório.

3. De acordo com a recente reportagem publicada pelo Jornal Folha de São Paulo, a Defesa de FABRÍCIO QUEIROZ, ex-assessor de FLÁVIO BOLSONARO, Senador e filho do Presidente da República, teria sido "*informada em agosto do ano passado sobre a existência de um inquérito sigiloso da Polícia Federal no Rio de Janeiro que mencionava o policial militar aposentado.*".

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/ja-sob-bolsonaro-queiroz-soube-de-relatorio-na-pf-ainda-em-fase-sigilosa-de-investigacao.shtml>; <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/21/defesa-de-queiroz-soube-de-relatorio-na-pf-ainda-em-fase-sigilosa-de-investigacao.ghtml>



699
f

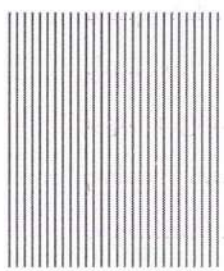
4. Muito embora FABRICIO QUEIROZ não ostentasse a condição de alvo específico daquele procedimento investigatório, o seu defensor peticionou requerendo acesso aos autos e os elementos (em tese) sigilosos, os quais até aquele momento estariam restritos à Polícia Federal, ao MPF e à Justiça Federal. Ocorre que, segundo apurado pela reportagem, a "Juíza Adriana Cruz negou o pedido, afirmando que o PM aposentado não era investigado nos autos, mas concedeu cópia do relatório que o menciona".

5. Além desse inusitado fato, segundo a informação jornalística, outro personagem é citado no seio da investigação: o próprio Senador FLAVIO BOLSONARO. De acordo com o editorial, houve a menção expressa ao filho do Presidente no Inquérito Policial de responsabilidade da Superintendência da Polícia Federal do Rio de Janeiro, o que representa, portanto, à época, verdadeira possibilidade de produção de elementos de inteligência e polícia judiciária pela SR/RJ em face de familiar do aqui investigado JAIR MESSIAS BOLSONARO.

6. Aliado a tudo isso, frisa-se que o Presidente da República manifestou sua primeira vontade em substituir o Superintendente da Polícia Federal do Rio de Janeiro no mesmo mês em que a Defesa de FABRICIO QUEIROZ solicitou vistas do inquérito sigiloso mencionado - agosto de 2019 -, consoante informações já angariadas neste procedimento investigatório.

7. Pois bem. Algumas situações chamam a atenção: (I) o coincidente lapso temporal entre a suposta informação recebida pelo ex-assessor acerca da existência de relatório financeiro sigiloso juntado no bojo do procedimento investigatório - conforme relatado pela reportagem - e a manifestação de vontade do Presidente na troca do comando da SRRJ, responsável pela condução do Inquérito Policial com expressas referências ao Senhor FABRÍCIO QUEIROZ e ao seu filho FLAVIO BOLSONARO; (II) a possível similaridade na dinâmica entre o que teria ocorrido na Operação Furna da Onça.

8. No que tange ao apontado no *item II*, sobreleva ressaltar que as circunstâncias fáticas pertinentes a este episódio são semelhantes (podendo ser, inclusive, complementares) àquelas trazidas pelo Senhor PAULO MARINHO, já ouvido no âmbito deste



699

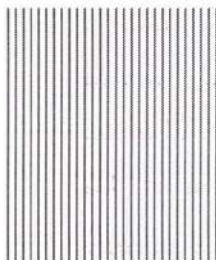
Inquérito Policial em razão da importância de suas declarações à Polícia Federal do Rio de Janeiro e ao Ministério Público Federal, uma vez que o Inquérito Policial acima referido tramita em segredo de justiça, no entanto, mesmo assim, o advogado de FABRICIO QUEIROZ teria protocolado manifestação requerendo acesso aos elementos de provas, especialmente àquelas que mencionariam seu cliente (e, indiretamente, seu antigo chefe FLAVIO BOLSONARO, filho do Presidente).

9. A nosso ver, essas razões endossam e reforçam a imprescindibilidade da disponibilização de cópia do procedimento investigatório nº 5011763-74.2019.4.02.5101 para que se possibilite analisar sua evolução processual e eventuais implicações pertinentes à questão criminal aqui apurada.

10. Ademais, Exma. Delegada, oportuno ressaltar que a diligência ora pretendida coaduna com as manifestações estampadas neste Inquérito Policial, como por exemplo a conclusão, por esta autoridade policial, acerca da "necessidade de apurar os fatos relacionados à referência realizada pelo Delegado de Polícia Federal CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA a respeito da existência de investigação criminal na Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro no âmbito eleitoral envolvendo familiares do Presidente da República." (fls. 405).

11. A propósito, a disponibilização de cópia de procedimento policial sigiloso contendo explícitas diligências investigatórias (produção de Relatório de Inteligência Financeira, instauração de Notícia de Fato e possíveis atividades próprias da Polícia Federal e do órgão fazendário) em face de familiar do Presidente e funcionário daquele - mostra-se potencialmente relevante para se verificar a existência de elementos que se relacionem com as hipóteses criminais aqui investigadas.

12. Além disso, os subscritores da presente petição lograram êxito em localizar o procedimento criminal antecedente ao Inquérito Policial objeto das reportagens, não contemplado por qualquer sigilo judicial e distribuído sob o nº 5002981-78.2019.4.02.5101 na Subseção Judiciária Federal do Rio de Janeiro/RJ. Nestes autos, constata-se que o RIF subsidiário do procedimento



700
d

investigatório é o de nº 34670, o mesmo citado em outras investigações, como por exemplo aquela instaurada no âmbito do GAECO Estadual do Rio de Janeiro e tendo como alvo o ex-Assessor FABRICIO QUEIROZ, seus familiares e o filho do Presidente FLAVIO BOLSONARO².

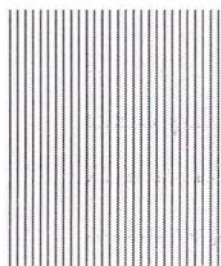
13. Analisando os autos, verificou-se a edição do Memorando nº 869/2018 recomendando o desmembramento do RIF 34670, "visando à instauração de mais de uma notícia de fato" (fls 15 do **DOC 01** ora anexado). Ato contínuo, o d. representante do Ministério Público Federal se manifestou nos seguintes termos:



14. Naquela altura, todos os citados no RIF 34670 eram tratados como investigados, o que incluiria FABRICIO QUEIROZ e FLAVIO BOLSONARO. Assim, mais uma razão para, além de se promover a disponibilização de cópia do Inquérito Policial nº 5011763-74.2019.4.02.5101 nestes autos, instar o MPF a esclarecer a existência de efetiva instauração de Notícia de Fato e posterior Inquérito Policial em face dos referidos investigados.

15. Dito isso, com o máximo respeito às atividades de Polícia Judiciária brilhantemente exercidas por Vossa Excelência, no intuito de contribuir para o deslinde desta

² <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2019/05/PEDIDO-DE-CAUTELAR-FEITO-PELO-MP.pdf>



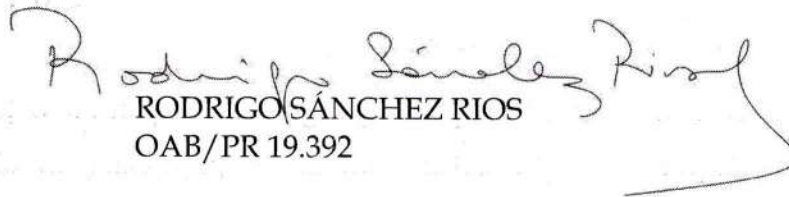
701
8

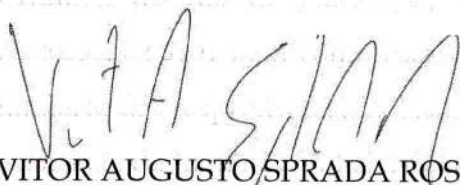
questão criminal, o ora Requerente pugna pela expedição de ofício ao d. Juízo da 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro/RJ a fim de solicitar **cópia do Inquérito Policial** nº 5011763-74.2019.4.02.5101 bem como **esclarecimentos** ao Ministério Público Federal para que informe os números das respectivas **Notícias de Fato instauradas a partir do RIF 34670** e, também, de eventual existência de Inquérito Policial delas decorrente.

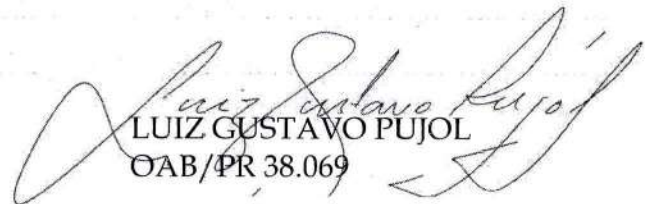
Nestes termos,

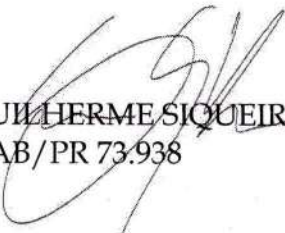
E. Deferimento.

De Curitiba-PR p/Brasília-DF, em 15 de junho de 2020.

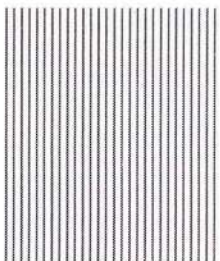

RODRIGO SÁNCHEZ RIOS
OAB/PR 19.392


VITOR AUGUSTO SPRADA ROSSETIM
OAB/PR 70.386


LUIZ GUSTAVO PUJOL
OAB/PR 38.069


GUILHERME SIQUEIRA VIEIRA
OAB/PR 73.938


CARLOS EDUARDO TREGLIA
OAB/PR 37.525





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL - SEDE

OFÍCIO Nº 0650/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - PF/MJSP -

Brasília, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência,
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ

Assunto: solicita colaboração investigativa.

Senhora Delegada,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial nº 0004/2020-1 - Sinq/CGRC/DICOR (4831 - STF), solicito a Vossa Excelência informações sobre existência de eventual inquérito instaurado na SR/PF/RJ, a partir do Relatório de Inteligência Financeira 34670.7.50.6762, esclarecendo se, nos respectivos autos, foram protocolados requerimentos de vistas de FABRÍCIO DE QUEIROZ. Caso positivo, solicito cópia desses documentos.

Atenciosamente,


CHRISTIANE CORREA MACHADO
Delegada de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL - SEDE

OFÍCIO Nº 0652/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - PF/MJSP -

Brasília, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelencia o(a) Senhor(a)
Chefe da Secretaria Geral da Presidencia da Republica

Assunto: Renova pedido sobre processo de exoneraçao do ex-Diretor Geral da Policia Federal
Referencia: **Inquerito n. 4831 - STF - IPL 004/2020 SINQ/DICOR**

Senhor(a) Chefe,

No interesse do Inquerito n. **4831 - STF**, tombado na Policia Federal como **Inquerito Policial n. 0004/2020-1 - SINQ**, solicito a Vossa Excelência o envio de tela com os registros de andamento do processo de exoneração do ex-Diretor Geral da Policia Federal MAURICIO LEITE VALEIXO (Decreto de 23 de abril de 2020), bem como mídia com todos os documentos exportados (gerar arquivo zip do Processo).

Atenciosamente,


CHRISTIANE CORREA MACHADO
Delegada de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL - SEDE

OFÍCIO Nº 0653/2020 - IPL 0004/2020-1 - PF/MJSP - PF/MJSP -

Brasília, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência,
Ministro CELSO DE MELLO
Supremo Tribunal Federal

Assunto: Informa estágio da investigação.
Referência: Inquérito 4831 STF

Senhor Ministro,

Informo a Vossa Excelência que as investigações se encontram em estágio avançado, razão pela qual nos próximos dias torna-se necessária a oitiva do Senhor JAIR MESSIAS BOLSONARO, Presidente da República.

Respeitosamente,


CHRISTIANE CORRÊA MACHADO
Delegada de Polícia Federal

